

AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

RAMAL DE ALTA PRESSÃO CARRIÇO – LEIROSA – LARES

(Estudo Prévio)

Parecer Final

Julho de 2007

Comissão de Avaliação:

Agência Portuguesa do Ambiente

Instituto da Água

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente o Decreto-Lei (DL) n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro), a Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Ramal de Alta Pressão Carriço – Leirosa - Lares, em fase de Estudo Prévio (Projecto Base), cujo proponente é a REN Gasodutos, Lda..

A referida documentação deu entrada na APA a 15 de Junho de 2007, sendo esta a data de início do procedimento de AIA.

O projecto foi instruído ao abrigo do n.º 10, alínea i) do Anexo II, no âmbito do DL acima referido – “Construção de oleodutos e gasodutos (não incluídos no anexo I)”.

A APA, como Autoridade de AIA, nomeou uma Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- APA - alínea a) do n.º 1 do Artigo 9º - Eng. Hugo Marques e Dr.ª Clara Sintrão.
- INAG – alínea b) do n.º 1 do Artigo 9º - Eng.ª Maria Helena Alves.
- IGESPAR - alínea d) do n.º 1 do Artigo 9º - Dra. Maria João Brum.
- CCDR Centro – alínea e) do n.º 1 do Artigo 9º - Dr. Joaquim Marques.
- APA – alínea f) do n.º 1 do Artigo 9º - Eng.ª Sara Cabral.

O ICN foi inicialmente nomeado para integrar a CA, no entanto considerou não ser necessária a participação na respectiva Comissão de Avaliação pelo facto *do projecto em questão não se desenvolver em áreas consignadas ao abrigo do disposto na alínea b), do Artigo 2º, do DL n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado pelo DL n.º 197/2005, de 8 de Novembro).*

O prazo para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA, tal como previsto no n.º 4, do Artigo 13º, do DL acima referido, na sua redacção actual, termina a 27 de Julho de 2007.

O presente parecer integra os resultados da análise conjunta efectuada pela CA nos aspectos que se vieram a mostrar relevantes. Foi realizada uma reunião da CA, no dia 24 de Julho de 2007 para elaboração do presente parecer.

O EIA, objecto da presente avaliação, é constituído pelos seguintes volumes: Resumo Não Técnico (RNT), Relatório Síntese (Parte I e II), Anexos e Projecto Base.

2. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO EIA

Da análise efectuada ao EIA, considera-se que o mesmo não reúne informação suficiente para a caracterização do factor ambiental Património, a qual se reflecte na avaliação de impactes, formulação de medidas de minimização e nos planos de monitorização, nomeadamente:

- A autorização para a realização dos trabalhos arqueológicos foi concedida com base na Circular do Instituto Português de Arqueologia (IPA) “Termos de Referência para o Descritor Património

Arqueológico em EIA". Segundo o disposto nesta Circular, até aos 20 km de extensão de projectos lineares, como é o caso dos gasodutos, o corredor de prospecção deverá ser de 400 metros. A metodologia aplicada no EIA para a caracterização deste descritor, considerou um corredor de prospecção de 40 metros, pelo que essa metodologia não se afigura adequada, pois não respeita a Circular do IPA.

- A consubstanciar o referido no parágrafo anterior, refira-se que a bibliografia consultada não foi exaustiva, excluindo dessa forma referências fundamentais como as Notícias Explicativas da Carta Geológica de Portugal e artigos e obras específicos para a avaliação da ocupação humana no território em causa, nomeadamente da autoria de António dos Santos Rocha, Raquel Vilaça, Jorge de Alarcão, Isabel Pereira, José Ruivo, Maria Luísa Blot, entre outros.
- O EIA não caracteriza as zonas em meio aquático, húmidas ou de interface com o meio terrestre.
- Não foi caracterizada patrimonialmente a freguesia do Carriço, concelho de Pombal, pertencente ao Distrito de Leiria, onde estão referenciados vestígios arqueológicos nas dunas, ao longo de mais de 2 km de extensão, segundo a Notícia Explicativa da Carta Geológica em questão.
- Não é apresentada carta de visibilidade de solos que permita caracterizar se a progressão no terreno foi a adequada na generalidade das áreas.

Para além disso, a título informativo, a CA refere que foram identificadas diversas lacunas na informação disponibilizada pelo EIA ao nível da descrição do projecto, dos descritores recursos hídricos e sedimentologia, áreas regulamentares/restrições e servidões e factores sócio-económicos e do Resumo Não Técnico. Neste sentido, apresenta-se seguidamente a lista não exaustiva dos elementos adicionais a ter em consideração aquando da elaboração de um eventual novo EIA:

Descrição do projecto

- Apresentação dos pressupostos que estiveram na base da selecção do traçado da solução base e da solução alternativa em detrimento de outras localizações alternativas.
- Apresentação dos limites administrativos de localização do projecto, nomeadamente concelhos e freguesias afectadas, bem como as extensões de gasoduto em cada freguesia.
- Apresentação dos *contactos mantidos com entidades com jurisdição na zona*, relativamente à selecção do local de atravessamento dos rios Pranto e Mondego.
- Demonstração, em termos construtivos, da implicação da proximidade a outros ramais de gasoduto, nomeadamente quanto ao respeito pelas separações mínimas exigidas.
- Indicação da data prevista para o início da exploração do projecto, bem como o seu período de vida útil.
- Identificação das siglas utilizadas ao longo do EIA.
- Apresentação da orientação e da escala utilizada em toda a cartografia a incluir no EIA.

- Apresentação de uma cartografia georeferenciada, a uma escala adequada, com os gasodutos existentes, as alternativas de traçado do gasoduto e eventuais acessos a utilizar, existentes e a construir.
- Apresentação do desenho 798-001 com a localização, ainda que aproximada, da JCT 2510B do Carriço, da JCT 2540 da Leirosa, da JCT S. Jorge, das GMRS das Centrais, bem como a identificação de todos os troços de ligação.
- Referência à localização prevista para instalação dos estaleiros de apoio à obra.

Recursos Hídricos e sedimentologia

- Caracterização do descritor sedimentologia, mencionando o risco de ocorrência de fenómenos de erosão que ponham a descoberto os troços do gasoduto, nos troços que interceptam o rio Mondego e o rio Pranto.
- Descrição detalhada dos diferentes métodos alternativos para atravessamento das linhas de água, incluindo as suas vantagens e desvantagens em termos ambientais, e indicação dos critérios de selecção a utilizar em fase de Projecto de Engenharia de Detalhe.
- Carta em que seja legível o domínio público hídrico.
- Carta em que sejam identificáveis as linhas de água interceptadas e a sua designação.
- Indicação do comprimento das linhas de água (Vala de Moinhos, Vala Lagoa dos Corvos, Rego do Estrumal, Vale da Fontelha, Vale da Leirosa, Vala da Rigueirinha, Ribeira dos Carriços) e a dimensão da bacia de drenagem no local de intercepção com o gasoduto.
- Referência e localização de furos e poços interceptados pelos traçados propostos, caso isso se verifique.
- Indicação do risco de contaminação dos rios Mondego e Pranto em caso de acidente no troço do gasoduto que intercepta estas linhas de água.

Áreas Regulamentares/Restrições e Servidões

- Análise da compatibilidade do projecto, tendo em conta as disposições regulamentares dos PDM's (incluindo as suas alterações).
- Esclarecimentos sobre o facto de existir ou não afectação do *Projecto Hidroagrícola do Mondego* por parte do projecto.

Sócio-economia

- Actualização de toda a informação relativa às características demográficas e socio-económicas da população, tendo por base o Anuário Estatístico da Região Centro (2004).

Resumo Não Técnico (RNT)

O RNT deve incluir toda a informação que seja relevante para este documento, da qual se evidenciam os seguintes pontos:

- Indicação da fase do projecto.
- Referência aos limites administrativos de localização do projecto, nomeadamente as freguesias directamente afectadas.
- Identificação das siglas utilizadas ao longo do texto.
- Apresentação de uma cartografia georeferenciada, a uma escala adequada, com os gasodutos existentes, as alternativas de traçado do gasoduto e eventuais acessos a utilizar, existentes e a construir.
- Referência ao plano de monitorização.

3. CONCLUSÕES

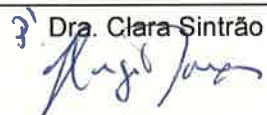
Face à apreciação efectuada e, independentemente das lacunas de informação identificadas, considera-se que o EIA em avaliação não permite atingir os objectivos fundamentais da Avaliação de Impacte Ambiental, não apresentando especificamente para o factor ambiental património, o conteúdo mínimo expresso na legislação em vigor.

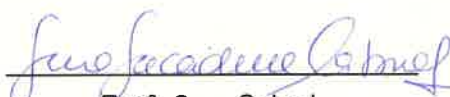
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente

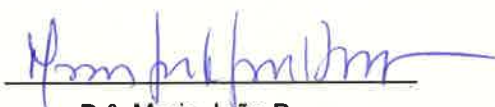
GAIA


Eng.º Hugo Marques


Dra. Clara Sintrão


Eng.ª Sara Cabral

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico


Dr.ª Maria João Brum

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro


Dr. Joaquim Marques

Instituto da Água


Eng.ª Maria Helena Alves